# LEI Nº 2.406, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS À IGREJA BATISTA CENTRAL DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar Igreja Batista Central de Anápolis, na Vila esperança, nesta cidade, uma área de terras com 1229,55 metros quadrados, Mediante 25 Metros pela rua dos Canudos, 25,00 metros pela Rua Tuiuti, 49,00 Metros pelo Lado Direito, na divisa da outra parte da mesma área e 49,37 metros pelo lado esquerdo, com a rua Batista Nacional.

**Art. 2º** - A área objeto desta doação, conforme consta do Processo Administrativo nº. 04721/96, será agregada ao imóvel contíguo de propriedade da donatária, e se destinará a const5rução de salão a ser utilizado pelos seus fiéis, com vistas à implementação de suas atividades nos campos religiosos, beneficentes e social naquela vila e regiões adjacentes.

**Parágrafo único:** À donatária fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de assinatura da escritura pública de doação, para a execução da construção prevista neste artigo, voltando o imóvel a propriedade do Município, caso não cumprido o prazo em referência.

**Art. 3º -** A área constante desta doação fica desafetada do fim original a que foi destinada no projeto urbanístico da Vila Esperança.

**Art. 4º -** Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 14 de Novembro de 1996.

**WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO**
Prefeito de Anápolis

**OTONIEL FERREIRA FILHO**
Chefe de Gabinete

**JOSÉ ALBANO SILVA**
Secretário Municipal de Administração

**JOSÉ AGRA FEITOSA**
Secretário Municipal de Finanças

**AMIR DE SOUSA RAMOS**
Procurador Geral do Município

**SÔNIA MARLI BORGES**
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação